



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI

PERNAMBUCO



LEI Nº 41 /77

"Estabelece o dia de 18 de outubro no âmbito Municipal como o Dia do Médico; cuida da realização de solenidade nesta cidade, no âmbito Municipal, visando destacar o trabalho do médico no contexto da organização.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, faço saber que à Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica estabelecido o dia 18 de outubro no âmbito Municipal como o "dia do Médico".
- Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Jupi, através da Secretaria de Educação e Cultura, determinará a realização de solinidades alusivas à efeméride, dando ênfase especial à função social e humana da profissão médica.
- Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Jupi, poderá organizar um Concurso Literário, tendo como tema o "Dia do Médico".
- PARÁGRAFO ÚNICO - Os trabalhos literários deverão destacar a missão do bom médico desde a antiguidade clássica até os dias atuais; participarão do concurso literário apenas estudantes e serão oferecidos prêmios para os classificados em 1º, 2º e 3º lugares, respectivamente.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação ficando regogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de outubro de 1977.

*Florisval Protásio de Sil*  
 Prefeito Municipal.